

PRAE CONVIVÊNCIA (APOIO PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA ESTUDANTIL) - EDITAL 03/2019

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) no uso de suas atribuições, torna público o **Edital PRAE 03/2019** contendo normas e prazos para solicitações de apoio aos Projetos de Revitalização de Espaços de Convivência destinados a estudantes.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Partindo do entendimento que uma formação acadêmica de excelência extrapola os espaços destinados à educação formal, o presente Edital é para grupos de estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Unifesp visando apoiar melhorias das áreas de convivência estudantil.

1.1.1 Objetiva criar uma **rede de apoio afetivo e social entre os (as) estudantes de diferentes cursos**, ao possibilitar o convívio fraterno em torno de um lugar que os (as) conecte com a comunidade acadêmica.

1.2 Será vedada a submissão de propostas individuais. Os projetos apresentados deverão ser obrigatoriamente iniciativas de grupos de estudantes com, no mínimo, **cinco componentes**.

1.2.1 O grupo deverá eleger um (a) representante entre os (as) estudantes, o (a) qual será o (a) único (a) responsável pelo envio da proposta e pela prestação de contas.

1.2.2 Cada grupo poderá enviar somente uma proposta.

1.2.3 Estudantes de um projeto, não poderão participar de outros projetos inscritos neste Edital.

1.3 Não serão aceitas inscrições sem a declaração de ciência e concordância do (a) diretor (a) do campus ao qual se refere a proposta.

II – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA

2.1 A verba orçamentária será proveniente do Convênio Unifesp/FAPUnifesp/Santander e gerenciada pela FAPUnifesp, sendo o total disponível para este Edital de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

2.2 O valor máximo a ser concedido para cada proposta é de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para o custeio de despesas previstas e descritas no plano de trabalho.

2.3 A verba orçamentária disponível será distribuída de acordo com as solicitações realizadas. A avaliação das solicitações estará de acordo com os critérios apresentados neste Edital. A Comissão de Avaliação poderá aprovar a proposta parcialmente, com vetos de determinadas despesas.

2.4 Caso a verba orçamentária total disponível para este Edital não seja utilizada no período vigente, caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis a sua realocação.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será admitida a inscrição somente via internet, solicitada no período entre **10 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2019**.

3.2 A PRAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 O (A) solicitante deverá preencher o “Formulário de Inscrição” que contém a “Planilha de Previsão de Gastos”, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/espacos-de-convivencia/anexos>

3.3.1. Não serão aceitos formulários escritos à mão e/ou incompletos.

3.4 Os valores utilizados para construção da “Planilha de Previsão de Gastos” estão sujeitos a avaliação da Comissão de Avaliação e será feita baseada no preço médio de cada item consultado na internet.

3.5 O “Formulário de Inscrição”, o projeto, a “Planilha de Previsão de Gastos”, a carta de ciência e concordância do (a) diretor (a) do campus, bem como RG, CPF e dados bancários do responsável pela submissão do projeto, deverão ser enviados para o e-mail: ccal.prae@unifesp.br no período disponível para as inscrições.

3.5.1. Para compra de material permanente¹ é imprescindível anexar 3 (três) orçamentos para cada um dos itens descritos.

3.5.2 O projeto deve ser encaminhado como documento PDF, constando: proponentes (indicando responsável e demais componentes do grupo, totalizando, no mínimo, cinco integrantes), objetivo, justificativa, local a ser implantado (campus e/ou unidade acadêmica com endereço completo), planta básica de readequação do espaço de convivência desejado, metodologia a ser implementada e plano de trabalho composto por: descrição de recursos humanos e financeiros envolvidos e bens a serem adquiridos.

3.6 A validação da inscrição está condicionada ao envio de todos os documentos descritos no item 3.5 e subitens.

3.6.1 A proposta que não estiver com todos os documentos descritos no item 3.5 e subitens adequadamente preenchidos será excluída do processo de seleção.

3.7. As inscrições recebidas e que estejam dentro dos critérios pré-estabelecidos, receberão mensagem de confirmação da equipe de apoio.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os projetos serão avaliados e selecionados por uma Comissão de Avaliação designada pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme os critérios da tabela a seguir.

Itens	Distribuição dos Pontos					Pontuação Máxima 50 PONTOS
	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente		
I	Do Impacto na comunidade Universitária					05 PONTOS
A	Contribuição para a convivência coletiva e mudanças socioambientais.	0	1	3	5	
II	Da Valorização do Indivíduo					05 PONTOS
A	Promoverá autoestima, o sentimento de pertencimento e cidadania na comunidade universitária.	0	1	3	5	
III	Qualidade técnica do projeto					30 PONTOS
A	Objetivos explicitados de forma clara e bem definidos.	0	1	3	5	
B	Pertinência das estratégias em relação aos resultados pretendidos.	0	1	3	5	

C	A justificativa deve conter os motivos pelos quais se deve executar o Projeto, a sua importância para os (as) beneficiados (as) e para a comunidade em geral, com contextualização da realidade social no qual pretende intervir.	0	1	3	5	
D	Consistência das informações, exequibilidade, compatibilidade dos custos, orçamento, redação do Projeto.	0	1	3	5	
E	Envio da planta básica de readequação do espaço de convivência desejado.	0	1	3	5	
F	Atendimento a um maior número de beneficiados (as).	0	1	3	5	
III	Aspectos sociais do projeto	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	10 PONTOS
A	Promoverá acessibilidade/democratização do acesso ao (s) produto (s) do projeto.	0	1	3	5	
B	Promoverá participação da comunidade universitária.	0	1	3	5	

4.2. Cada projeto será avaliado por pelo menos 3 (três) membros da Comissão de Avaliação.

4.3 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

4.4. Se houver discrepância maior ou igual a 20 (vinte) pontos no julgamento de um mesmo projeto, a Comissão irá reavaliá-lo, podendo pedir que os membros suplentes da Comissão contribuam no processo.

4.4.1. No processo de reavaliação será priorizado o caráter técnico do projeto.

4.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o grupo que tenha apresentado sucessivamente:

I - Compatibilidade da estrutura do espaço com o tipo de uso pretendido.

II - Envio de uma planta básica de readequação do espaço de convivência desejado.

III - Atendimento a um maior número de beneficiados (as).

IV - Atende diferentes necessidades e de inclusão.

V – DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação do resultado do Edital está prevista para o dia **18 de outubro 2019**, no endereço eletrônico da PRAE: <http://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/espacos-de-convivencia/resultados>, podendo se estender caso haja impossibilidade da Comissão de Avaliação se reunir em tempo hábil.

5.2 Resumo das datas importantes, ver no ANEXO I.

VI – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado, a utilização será efetuada conforme Manual FAP Unifesp em vigor: <https://www.fapunifesp.edu.br/wp-content/uploads/2017/04/Manual-de-Compras-FAP-2017-Revisao-2.pdf>

6.2 A PRAE entrará em contato com os (as) responsáveis para fornecer orientação em relação a execução/compra de material referente aos projetos contemplados.

6.3. O (A) responsável deve possuir conta bancária em seu nome, em que conste a disponibilidade da função de conta corrente, não sendo aceitas outras modalidades de funções bancárias para o recebimento das verbas de fomento. Não serão admitidas contas conjuntas ou de terceiros, mesmo que estas possuam a função de conta.

VII – DO CANCELAMENTO

7.1. Em caso de desistência, o (a) estudante deverá informar essa decisão à PRAE em caráter de urgência, justificando as razões da desistência.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS PENALIDADES

8.1. Com a finalização/execução do projeto, o (a) responsável deverá enviar relatório das atividades com fotos.

8.2 O prazo de execução dos recursos é de até 30 (trinta) dias corridos e o prazo de prestação de contas de até 40 (quarenta) dias corridos contados da data de pagamento do recurso.

8.3. É obrigatória a entrega dos originais dos comprovantes dos gastos, tais como notas fiscais, cupons fiscais, recibos, entre outros, sendo que todas as notas fiscais ou recibos deverão ser emitidos em nome da FapUnifesp:

**Nome: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - Fap-UNIFESP –
CNPJ: 07.437.996/0001-46 - Inscrição Estadual: 149.411.803.118 - CCM: 3.423.186-2;
Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - 8º andar - conj. 801 a 804 - Vila Clementino
- 04037-003 - São Paulo – SP.**

8.4. Os documentos das despesas devem estar afixados em papel branco e rubricados pelo (a) responsável para serem entregues na PRAE. Todos os documentos que comprovam os gastos previstos deverão ser originais (conforme descrito no item 8.3).

8.5. Os originais deverão ser entregues pessoalmente, de segundas às sextas-feiras – das 7:00h às 16:00h, na Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), situada na Rua Sena Madureira, 1500 – 1º andar, ou via malote, do NAE de seu Campus. Nos dois casos a prestação de contas deverá estar completa e devidamente identificada.

8.6. Eventuais sobras de recursos deverão constar no relatório e serem devolvidos por meio de depósito bancário efetuado na conta de origem dos recursos. O comprovante de depósito também deverá ser anexado em papel branco e rubricado, conforme demais documentos (item 8.5).

8.7 Será de responsabilidade do (a) estudante entregar a prestação de contas conforme instruído e em envelope lacrado (identificado como prestação de contas, o nome do estudante e número do processo).

8.8 A não prestação de contas implicará em abertura de Processo de Código de Conduta Estudantil.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do (a) solicitante.

9.2 A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

São Paulo, 28 de agosto de 2019

ANEXO I

ATIVIDADES	PERÍODO
Prazo Final Inscrição	23 de setembro de 2019
Previsão Publicação Resultado	18 de outubro 2019

ⁱ Para saber se é material permanente ou de consumo, ver PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 disponível em http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Sigem/Portaria_448_de_13_de_Setembro_de_2002.pdf